



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 4ª Região
Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Santa Cruz do Sul - RS

EDITAL Nº 5/2025

A PROCURADORIA-SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM SANTA CRUZ DO SUL, doravante denominada tão somente pela sigla PSFN/STCRZ, torna pública a realização de processo seletivo de estagiários de curso de Nível Superior para atuarem na Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Santa Cruz do Sul, com sede na cidade de Santa Cruz do Sul/RS, conforme a seguinte tabela:

TABELA I - DAS VAGAS

UNIDADE	LOCALIDADE	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	VAGAS
PSFN/STCRZ	Santa Cruz do Sul/RS	Ciências Jurídicas e Sociais e/ou Bacharel em Direito	03 + CR

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis no site da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, na internet, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/pgfn/pt-br>, no menu “Assuntos”, Programa de Estágio, Abertura de Seleção e Resultados.

1.2. A coordenação e o acompanhamento do processo seletivo para ingresso no programa de estágio da PSFN/STCRZ serão de responsabilidade do Procurador-Seccional da Fazenda Nacional em Santa Cruz do Sul.

1.3. O processo seletivo destina-se para vagas e formação de cadastro de reserva de estagiários de curso de nível superior e estagiários de nível médio para atuarem na Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Santa Cruz do Sul, com sede na cidade de Santa Cruz do Sul/RS.

1.4. O período de validade do processo seletivo é de **06 (seis) meses**, contado da publicação do seu resultado definitivo, **prorrogável por igual período**.

1.5. O horário das atividades de estágio na PSFN/STCRZ deverá ser compatível com as atividades discentes do estudante, prevalecendo o interesse da Administração dentro do seu horário de funcionamento normal, de segunda a sexta-feira, das 8:00h às 17:00h.

1.6. O estagiário fará jus a bolsa de estágio mensal e auxílio-transporte.

1.6.1. O valor da bolsa de estágio para o Programa de Estágio instituído por meio de convênio firmado entre a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e a Caixa Econômica Federal é de R\$ 1.310,00 (um mil trezentos e dez reais), por carga horária de 25 horas semanais, distribuídas em 5 (cinco) horas diárias, pagos com recursos oriundos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

1.6.2. No estágio FGTS o estudante receberá **ajuda de custo para o transporte no valor de R\$ 13,00** (treze reais) por dia útil e será pago em pecúnia, concomitantemente com o pagamento da bolsa de estágio;

1.6.3. Não será descontado da bolsa de estágio qualquer valor a título de participação do estagiário no programa de concessão de benefício de auxílio-transporte;

1.6.4. Serão descontados da bolsa de estágio o valor proporcional das ausências, bem como os valores correspondentes ao auxílio- transporte pago e não utilizado em decorrência dessas; e,

1.7. O Termo de Compromisso de Estágio terá duração inicial de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado, a critério da Administração e no interesse do estudante, até o limite de 2 (dois) anos, reservado o direito de rescisão, a qualquer tempo, por ambas as partes, salvo estágio da pessoa com deficiência, que pode ser prorrogado nos termos do §4º, do art. 9, da Portaria PGFN nº 1.063/2016.

1.8. As atividades de estágio serão fixadas em Termo de Compromisso de Estágio, no período matutino ou vespertino, a critério da Administração, observadas a carga horária compromissada e disponibilidade de instalações, equipamentos e necessidade de serviço.

1.9. É vedado ao estagiário o exercício concomitante de estágio na PRFN4R e em Escritórios de Advocacia e/ou pessoas jurídicas de direito privado.

1.10. Fica assegurada a reserva de **30% (trinta por cento)** das vagas para estudantes negros, em cumprimento ao disposto no Decreto nº 9.427/2018, de 28 de junho de 2018, e nos termos da Portaria PGFN/ME nº 2614, de 04 de março de 2021.

1.10.1. Só poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição na seleção de estágio, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE. 1.3.2; e,

1.10.2. Se não houver candidatos autodeclarados negros inscritos ou aprovados, as vagas reservadas serão disponibilizadas para os demais candidatos em ampla concorrência.

1.11. Fica assegurada para estudantes candidatos com deficiência **10% (dez por cento)** das vagas ofertadas, nos termos da Lei nº 11. 788, de 25 de setembro de 2008 e Portaria PGFN/ME nº 2614, de 04 de março de 2021.

1.11.1. Os candidatos aprovados no processo seletivo que se declararem deficientes terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral. Após sua aprovação, o candidato com deficiência deve apresentar na convocação o laudo médico original ou cópia autenticada emitido nos últimos 12 (doze) meses e deverá atestar a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), contendo a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM) e a provável causa da deficiência, e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência. Caso não apresente laudo médico será excluído da respectiva lista de classificação, passando a figurar apenas na lista geral; e,

1.11.2. Se não houver candidatos com deficiência inscritos ou aprovados, as vagas reservadas serão disponibilizadas para os demais candidatos em ampla concorrência.

1.12. A seleção será composta das seguintes etapas: avaliação curricular, de caráter classificatória, por períodos (semestres correntes) nos cursos que compõem este edital, comprovado no ato da inscrição, e entrevista, de caráter eliminatório.

2. INSCRIÇÃO

2.1. A inscrição para concorrer ao processo seletivo é gratuita e será realizada nos termos abaixo disciplinados:

2.1.1. Será admitida a inscrição por terceiros, mediante procuração, sem necessidade de reconhecimento de firma em cartório.

2.1.2. O pedido de inscrição implicará conhecimento e tácita aceitação das normas e condições deste Edital e de seus anexos, e será efetuado entre os dias **25 de agosto a 05 de setembro de 2025**, mediante preenchimento do Formulário de Inscrição (Anexo I) e da Autodeclaração Étnico-racial (Anexo II); e,

2.1.3. O Formulário de Inscrição deverá ser corretamente preenchido, instruído com a documentação a que se refere o item 2.2. e enviado ao seguinte endereço eletrônico, correspondentes ao interesse da vaga:

TABELA II - DO ENDEREÇO PARA INSCRIÇÕES

UNIDADE	LOCALIDADE	ENDEREÇO DE INSCRIÇÕES
PSFN/STCRZ	Santa Cruz do Sul/RS	psfn.rs.stacruzsul@pgfn.gov.br

2.2. O Formulário de Inscrição deve estar acompanhado de cópias dos seguintes documentos digitalizados no formato PDF:

2.2.1. Cópia simples da carteira de identidade;

2.2.2. Comprovante de matrícula em cursos de níveis superior e/ou intermediários, conforme TABELA DE VAGAS I, do caput do Edital;

2.2.3. Cópia do histórico integralizado do curso e coeficiente de rendimento acadêmico;

2.2.4. Sendo os candidatos com deficiência, laudo médico original, expedido há, no máximo, 90 (noventa dias) antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da necessidade especial, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional das Doenças – CID, bem como a provável causa da necessidade especial, sendo assegurados aos candidatos com deficiência 10% (dez por cento) das vagas, em cumprimento ao disposto na Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, e no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de dezembro de 2004; e,

2.2.5. Autodeclaração Étnico-racial.

2.3. O candidato receberá a confirmação de recepção do requerimento de inscrição por e-mail, até o quinto dia útil subsequente ao envio da mensagem eletrônica. Caso isso não venha a ocorrer, no prazo aqui estipulado, o(a) candidato(a) deverá entrar em contato com o Serviço de Apoio Administrativo da Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Santa Cruz do Sul, por meio do telefone (51) 2106-9260.

2.4. Em hipótese alguma será aceita inscrição condicional.

2.5. É de responsabilidade do candidato o correto preenchimento do Formulário de Inscrição e da Autodeclaração Étnico-racial, a digitalização adequada e legível dos documentos e seu envio por meio do endereço eletrônico mencionado no item 2.3.

2.6. Não será considerado inscrito o candidato que preencher erroneamente o Formulário de Inscrição, a Autodeclaração Étnico-racial e/ou deixar de juntar documentos exigidos ou fazê-lo de forma inadequada e/ou deixar de enviá-la corretamente ao endereço eletrônico fornecido.

2.7. Não podem concorrer os estudantes que estejam cursando o último semestre do curso de nível superior, considerando-se que o contrato de estágio será assinado por prazo mínimo de 06 (seis) meses.

3. ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO:

3.1. Os candidatos serão classificados para as entrevistas na seguinte ordem:

3.1.1. maior percentual de histórico integralizado; e,

3.1.2. maior média do coeficiente de rendimento acadêmico, observada a equivalência entre Conceitos e Notas Numéricas:

TABELA III - EQUIVALÊNCIA ENTRE CONCEITOS E NOTAS NUMÉRICAS

CONCEITO	Nota Numérica
A	
Excelente	
Plenamente Satisfatório	
Satisfatório pleno	10
Aprovado superior	
Satisfatório com aprofundamento	
Satisfatório avançado	
Aprovado médio superior	9
A- / B+	
Ótimo	
Muito bom	8,75
Aprovado médio	
Aprovado médio inferior	8
B	7,5
Bom	
Significativo	
Aprovado	
Habilitado	
Promovido	
Concluído	
Proficiente	

Aprovado	
Apto	
Satisfatório médio	
Atingiu os objetivos	
C+ / C-	6,25
Regular para bom	

[Disponível em: https://ist.ifsp.edu.br/images/Documentos2017/ANEXO-I--Tabela-de-Equivalencia-entre-Conceitos-e-Notas-Numricas.pdf](https://ist.ifsp.edu.br/images/Documentos2017/ANEXO-I--Tabela-de-Equivalencia-entre-Conceitos-e-Notas-Numricas.pdf)

Fonte: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo – IFSP

4. CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

4.4. Os critérios de desempate do certame serão, pela ordem:

4.4.1. estudante de educação superior contemplado pelo Programa Universidade para Todos - ProUni ou pelo Programa de Financiamento Estudantil - FIES;

4.4.2. idade mais elevada do candidato;

4.4.3. maior tempo de experiência em atividades de extensão;

5. CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

5.1. A classificação se dará em ordem crescente por área, em listagens separadas para os níveis superior e intermediário, de ampla concorrência, cotas e candidatos com deficiência, até o dia **10/09/2025**.

5.2. Ficam estipulados os prazos de impugnação do resultado preliminar, em consonância com o art. 109 da Lei nº 8.666/1993, direcionados ao Procurador Seccional e que devem ser enviados para o seguinte endereço eletrônico: **psfn.rs.stacruzsul@pgfn.gov.br**.

5.2.1. **05 (cinco) dias** úteis para interposição de recurso do resultado preliminar;

6. RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

6.1. A classificação final se dará em ordem crescente, em listagens separadas para os níveis superior e intermediário, de ampla concorrência, cotas e candidatos com deficiência.

6.2. Da homologação:

6.2.1. A homologação da classificação final se dará por ato do Procurador-Seccional da Fazenda Nacional em Santa Cruz do Sul.

7. CONVOAÇÃO PARA ENTREVISTA:

7.1. As entrevistas, de caráter eliminatório, ocorrerão quando houver vaga e obedecerão a ordem final de classificação dos candidatos;

7.2. As entrevistas poderão ser realizadas por meio de teleconferência com auxílio do programa Google Meet ou por meio presencial, ficando a escolha a critério da PSFN/STCRZ.

7.3. É de responsabilidade do candidato providenciar equipamento (computador, tablet, smartphone ou similar) com câmera de vídeo e microfone, acoplados ou não, e rede de internet com banda suficiente para realização da prova oral e/ou da entrevista.

7.3.1. Em caso de problemas técnicos causados por falha atribuída à rede de internet dos examinadores, a prova e/ou a entrevista serão remarcadas.

8. CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS

8.1. Os candidatos serão convocados na ordem de classificação, conforme a necessidade do Órgão, no prazo de validade do concurso, admitindo-se, apenas uma vez, a recusa da vaga ofertada, por motivo de incompatibilidade do turno disponível. Nesse caso a vaga será ofertada ao candidato aprovado na classificação seguinte, até o seu aceite.

8.2. O candidato que recusar a vaga aguardará na mesma posição classificatória conquistada até o surgimento da próxima vaga que lhe será oferecida mais uma vez, desta feita, sem a opção de recusa, sob pena de ser movido compulsoriamente para o final da lista de classificação, enquanto aguardará sua última chance de ser convocado, considerando-se manifestação tácita de sua desistência do certame, uma terceira recusa à vaga ofertada.

8.3. Somente firmarão Termo de Compromisso de Estágio com a PSFN/STCRZ os candidatos convocados cuja previsão de colação de grau possibilite a permanência no estágio por um período mínimo de 06 (seis) meses, contados da convocação.

8.4. Na data de sua contratação, o candidato deverá estar cursando, no mínimo, o 3º semestre curricular, para os cursos de nível superior.

8.5. O estágio não cria vínculo empregatício qualquer.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. No caso de dúvida sobre as disposições deste Edital, o candidato poderá contatar a PSFN/STCRZ através do e-mail **psfn.rs.stacruzsul@pgfn.gov.br** ou pelo telefone (51) 2106-9260.

9.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Procurador-Seccional da Fazenda Nacional em Santa Cruz do Sul/RS, em especial com base na PORTARIA PGFN nº 2614, DE 4 DE MARÇO DE 2021, que dispõe sobre o estágio para estudantes de ensino médio e de educação superior de graduação e de pós-graduação no âmbito da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e dá outras providências.

10. CRONOGRAMA

EVENTO	DATA
Período de inscrições do Processo Seletivo	25/08/2025 a 05/09/2025
Análise das inscrições	06/09/2025 a 09/09/2025
Divulgação da classificação preliminar	10/09/2025

Prazo de recursos da classificação preliminar	11/09/2025 a 17/09/2025
Publicação do resultado final homologado no site da PGFN	19/09/2025

JERÔNIMO BORGES RADAELLI
Procurador Seccional da Fazenda Nacional em Santa Cruz do Sul

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO ESTÁGIO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Solicito inscrição para realização de estágio, conforme Edital PSFN/STCRZ nº 01/2025.

CANDIDATO:

CPF:

VAGA: NÍVEL MÉDIO () NÍVEL SUPERIOR ()

ENDEREÇO:

PARTICIPANTE DO PROUNI ou FIES: SIM () NÃO ()

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL: SIM () NÃO ()

CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA: SIM () NÃO ()

TELEFONE:

E-MAIL:

Declaro, sob pena de configuração de crime de falsidade ideológica, que estou cursando disciplinas que correspondem, predominantemente, ao (semestre e/ou ano) _____ (_____) período do Curso de _____, Instituição _____, no turno da _____.

Na oportunidade, por ser exigência do Edital, informo que tenho necessidades especiais, em virtude da minha condição de ser: () Pessoa com deficiência () Lactante.

_____ de _____ de 2025.

Assinatura do candidato

ANEXO II
AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Para os fins do disposto no Decreto 9.427, de 28 de junho de 2018, publicado no DOU de 29/06/2018, que determina a reserva de 30% das vagas de estágio na administração pública federal direta, autárquica e fundacional para os negros, bem como em observância à recomendação do Ministério Público do Trabalho, por meio do Ofício nº 89449.2018 – CODIN/PRT10, eu, _____, portador(a) do documento oficial de identificação nº _____, expedido em ____/____/_____, pelo órgão expedidor _____, estando inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Economia sob o nº _____, AUTODECLARO, sob as penas da lei, que sou: () Preto(a) () Pardo(a) () Branco(a) () outros/especificar _____, estando ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

____ de _____ de 2025.

Assinatura do candidato

*O Decreto-Lei nº 2848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração de que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular

Documento assinado eletronicamente

JERÔNIMO BORGES RADAELLI

Procurador Seccional da Fazenda Nacional em Santa Cruz do Sul



Documento assinado eletronicamente por **Jerônimo Borges Radaelli, Procurador(a) da Fazenda Nacional**, em 19/08/2025, às 16:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **53159844** e o código CRC **E8AB30A3**.

Referência: Processo nº 15131.000006/2025-25.

SEI nº 53159844